

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 27/07/2023	Próxima revisão: 27/07/2027
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DA FINALIDADE

Art.1º A Comissão de Biossegurança do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial Ebserh, tem como objetivo conscientizar as equipes de trabalho na prevenção, em especial, por agentes biológicos, ou mesmo pela incorporação de novas tecnologias e insumos que afetem diretamente os aspectos de saúde, mitigando os riscos gerados.

Parágrafo único. A biossegurança é um processo tanto funcional quanto operacional nos diferentes serviços de saúde e deve ser vista como um mecanismo de proteção, tanto para o paciente, quanto para os atores envolvidos nos cuidados de saúde.

Seção II

DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 2º Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, sendo essa Comissão específica para atuação dentro do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial Ebserh.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Promover a conscientização na redução dos riscos e danos potenciais à saúde, seja na proteção do meio-ambiente pela manipulação e descarte de resíduos químicos, tóxicos e infectantes;
- II. Promover ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades prestadas na instituição;
- III. Atuar em conjunto com as comissões: Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, entre outras, na definição das ações de biossegurança a serem adotadas e contempladas na melhoria das condições de trabalho.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 – Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 27/07/2023	Próxima revisão: 27/07/2027
		Versão: 02	

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão de Biossegurança será idealmente composta membros de diversos segmentos, conforme manifestação de interesse ao Núcleo de Comissões Hospitalar.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O mandato desta Comissão de Biossegurança será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo quando a Superintendência achar conveniente, ou por justificativa pertinente.

Art. 6º As atribuições da Comissão são de promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

Parágrafo único – O Presidente, Vice-Presidente e o secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da comissão.

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I. Presidir as reuniões;
- II. Representar a Comissão junto às Gerências ou Superintendência da instituição, ou indicar seu representante;
- III. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros desta;
- IV. Fazer cumprir o regimento.

Art. 8º São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- I. Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 – Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 27/07/2023	Próxima revisão: 27/07/2027
		Versão: 02	

III. Delegar atribuições aos membros da Comissão;

IV. Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 10º São atribuições do Secretário:

- I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II. Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pela Comissão quando solicitados pelo Núcleo de Comissões Hospitalares;
- III. Encaminhar para os membros da comissão a convocação e a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar a reserva de espaço para a realização das reuniões;
- IV. Redigir e encaminhar as deliberações da Comissão para os setores pertinentes.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Seção I DAS REUNIÕES

Art. 11º Deverão ocorrer reuniões mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 12º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas durante o horário comercial, somente em dias úteis, em local apropriado;

Art. 13º As reuniões da Comissão terão atas incluídas no SEI, e assinadas pelos presentes, para livre acesso de todos os membros e Núcleo de Comissões Hospitalar, à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 14º Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente ou Vice-Presidente, quando considerarem necessário.

Art. 15º Será necessário o quórum, calculado pela maioria simples de membros efetivos, excluindo-se os membros em férias.

- I. Não havendo quórum, será feita nova convocação;
- II. Havendo impasse, a situação deverá ser votada;
- III. Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”;
- IV. Membros consultivos não terão direito a voto.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 27/07/2023	Próxima revisão: 27/07/2027
		Versão: 02	

Art. 16º A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º As funções dos membros da CBio não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para o Hospital, sendo computadas as horas fora do horário de serviço, como horas excedentes, conforme autorização da chefia.

Art. 18º Este Regimento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Superintendência.

Art. 19º As resoluções da Comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os seus integrantes.

Art. 20º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º Este Regimento Interno entrará em vigor após publicação no boletim de Serviço do HU-UFGD.

Art. 22º Este Regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	20/08/2018	Elaboração do regimento
02	20/07/2023	Atualização do regimento, com mudança do layout.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CBIO.001 – Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	Emissão: 27/07/2023	Próxima revisão: 27/07/2027
		Versão: 02	

Elaboração: Comissão de Biossegurança	Data: 20/08/2018
Revisão: Mauricio Hidemi Shimada – Cirurgião Dentista – UMULTI Elimar Mayara de Almeida Menegotto – Médica Oftalmologia – UCIR Eliane Bergo de Oliveira – Enfermeira – UBCME Rosângela Fernandes – Técnica em enfermagem – UVS Ligia Batista Lobo – Médica Otorrinolaringologia – UCIR Shislene Espindola Lopes – Enfermeira – UCM Joaquim Junio do Valle – Técnico em Radiologia – UDI Thiago Machado Ayala de Oliveira – Psicólogo – UMUL Leonora Correa da Costa de Marchi – Farmacêutica – UBCME Ulisses dos Santos – Enfermeiro – UMUL Gislayne Fátima de Carvalho Farage - Fisioterapeuta- UCA	Data: 20/07/2023
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 24/07/2023
Aprovação Comissão de Biossegurança – Ata – SEI (31490214) Colegiado Executivo	Data: 20/07/2023 Data: 27/07/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.010352/2023-14